

Reunião de 14 de novembro de 2017



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de novembro do ano de dois mil e dezassete. -----

----- Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos paços do Município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, António Luís Moreira, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia treze de novembro de dois mil e dezassete. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, duzentos e dezanove mil, quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos (€2.219.479,65). -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, começou por dizer que era um prazer estar presente nas reuniões do órgão executivo e apresentou, pela ordem que segue, os seguintes documentos, por escrito, que se transcrevem: -----

----- **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** – O voto de congratulação, datado de catorze de novembro de dois mil e dezassete: -----

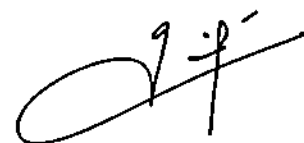
“O queijo de ovelha da marca Mogad’oyro foi distinguido no Concurso Queijos de Portugal 2017 da Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios. -----

De entre mais de 200 queijos, a empresa rural Futuro venceu na categoria de queijo de ovelha de cura prolongada. -----

A empresa é propriedade de Fernando Pais e está instalada na Zona Industrial de Mogadouro. O queijo é feito a partir do leite fornecido por 80 produtores da região. -----

A ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios organizadora do Concurso anunciou os prémios no dia 30 de Outubro, na FIL – Parque das

Reunião de 14 de novembro de 2017



Nações (Pavilhão 4), em Lisboa, durante a primeira edição dos eventos "Grandes Escolhas – Vinhos & Sabores". -----

Por tudo isto, a coligação PPD/PSD-CDS-PP, TODOS POR MOGADOURO, propõe um Voto de Congratulação ao empresário Fernando Pais pelo contributo que dá para valorizar o leite produzido no concelho de Mogadouro e pelo exemplo de determinação e confiança que transmite a todos os empresários que aqui têm as suas empresas." -----

----- Colocado a votação, o voto de congratulação foi aprovado, por unanimidade. -----

----- **REFLEXÃO SOBRE O EXECUTIVO** – Transcreve-se o documento intitulado "REFLEXÃO SOBRE O EXECUTIVO": -----

"No período de Antes da Ordem do Dia quero deixar uma reflexão sobre a distribuição dos Pelouros pelos 3 Vereadores Executivos que constituem, com o Senhor Presidente da Câmara, o Executivo que vai governar os destinos dos mogadourenses nos próximos quatro anos. -----

Verifico que a Sra. Vereadora Executiva Joana Silva passa a ter, além dos que tinha em 2013, mais 3 pelouros: Desporto, Juventude e Associativismo. Vejo este incremento na responsabilidade da Sra. Vereadora como um reconhecimento por parte do Sr. Presidente do trabalho que, em sua opinião, ela desenvolveu no mandato anterior. -----

A Sra. Vereadora Executiva Virgínia manteve os mesmos pelouros o que quer dizer que, na opinião do Sr. Presidente, cumpriu. -----

O Sr. Vice-presidente da Câmara e Vereador Executivo Evaristo Neves manteve a Gestão Urbanística e as Obras Particulares, mas foram-lha retiradas as competências nas áreas das Obras Públicas por administração direta, a Manutenção de equipamentos, as Infraestruturas, o Equipamento e o ambiente. Isto foi consequência da avaliação que o Sr. Presidente faz do trabalho desenvolvido pelo Sr. Vereador no mandato anterior? Se assim for, isso quer dizer que a avaliação que faz não é positiva. -----

A ser assim, isso é motivo da nossa preocupação. -----

Mogadouro, 14 de novembro de 2017 -----

	<b>Evaristo Neves</b>	<b>Joana Silva</b>	<b>Virgínia Vieira</b>
<b>2013</b>	Gestão urbanística Obras Municipais: Particulares Públicas por administração direta Manutenção de equipamentos Infraestruturas Equipamento	Ação Social Educação	Cultura Turismo

Reunião de 14 de novembro de 2017



	Ambiente		
2017	Obras particulares Gestão Urbanística Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia Águas, Saneamento e Limpeza urbana Desenvolvimento Rural	Ação Social Educação Desporto Juventude Associativismo	Cultura Turismo

----- **PEDIDO PARA CRIAÇÃO DE UM GABINETE DESTINADO AOS TRABALHOS DOS VEREADORES ELEITOS PELA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP** – Foi presente um requerimento assinado pelo senhor vereador, Manuel Cordeiro, eleito pelo Partido Social Democrata, dirigido ao senhor presidente da Câmara, que adiante se transcreve: -----

----- “Manuel Cordeiro, Vereador não executivo da Câmara Municipal de Mogadouro, vem por este meio, tendo em atenção a garantia de igualdade de tratamento estatuída no Estatuto dos Eleitos Locais e nos termos do n.º 7, do Artigo 42, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, solicitar que lhe seja facultado, nomeadamente: -----

- ✓ Gabinete próprio no Edifício dos Paços do Concelho, com a respetiva posse de chaves de acesso para uso a qualquer hora; -----
- ✓ Apoio de secretariado com funcionário(a) destacado(a); -----
- ✓ Horário de atendimento de munícipes, nas instalações da Câmara; -----
- ✓ Disponibilização de meios logísticos necessários à sua atividade (equipamentos informáticos, secretariado, reprografia, etc); -----
- ✓ Acesso à rede digital interna do município; -----
- ✓ Espaço no Boletim Municipal para comunicar com os munícipes.” -----

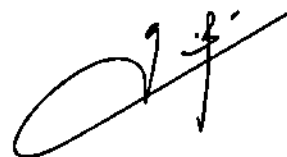
----- **DECLARAÇÃO** – “Estou aqui em consequência da vontade dos mogadourenses. -----

Eles sabem que poderão contar comigo para encontrar medidas que possam contribuir para o desenvolvimento do nosso concelho. No entanto, que fique claro que nunca abdicarei da minha condição de oposição a quem compete fiscalizar os atos praticados pelo executivo que agora inicia funções. -----

A mim, o que me interessa, é o bem-estar dos mogadourenses. É para isso que aqui estou. Vou fazer tudo para não os defraudar. -----

Estarei sempre muito atento às propostas que o executivo apresentar. Saberei, em cada momento, distinguir as que podem melhorar a vida dos mogadourenses e aquelas que não me derem essa garantia. -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



Participarei ativamente na discussão das propostas que me forem apresentadas. Espero do executivo a mesma abertura para discutir as que eu apresentar. -----

A Família, os jovens, a agricultura, a saúde, o turismo, o desporto, a cultura, a educação e todas as outras áreas chave para a construção e a manutenção de uma comunidade próspera, estarão sempre na primeira linha da minha intervenção. -----

No que me diz respeito, a oposição que farei será séria e sustentada, mas terá sempre em mente o bem-estar dos mogadourenses.” -----

\*\*\*\*\*

----- **VOTO DE PESAR:** - Proposto pelo senhor presidente, Francisco Guimarães, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da senhora dona, Isabel Mariana Pardal, mãe do antigo presidente da Câmara Municipal, dr. Manuel Pardal de Castro, e apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **PRÉMIO SELO DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO:** - O senhor presidente, Francisco Guimarães, comunicou ao Executivo que, entre mais dois municípios do distrito de Bragança, Vimioso e Vinhais, o Município de Mogadouro também recebeu, numa cerimónia em que esteve presente o senhor vereador, Evaristo Neves, em representação desta autarquia, no passado dia oito deste mês, um galardão pela qualidade da água da rede pública. – Que, foram os únicos municípios do distrito de Bragança aos quais foi atribuído, pela ERSAR – a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, o selo de qualidade exemplar de água para consumo humano relativa ao ano de dois mil e dezasseis, feito com que o executivo se deve orgulhar. -----

\*\*\*\*\*

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL RIBEIRO:** - O senhor vereador, Daniel Ribeiro, interveio para referir que, lendo o Jornal Nordeste da passada semana, reparou na notícia em que o Governo pretende alargar os serviços da ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, no território do Planalto Mirandês, instalando um gabinete na vila de Vimioso, decisão esta que, em seu entender, será dinamizador para aquele concelho podendo criar riqueza e fixação de pessoas, perguntando ao senhor presidente o que tinha a dizer sobre o assunto e se tentou de

Reunião de 14 de novembro de 2017



alguma forma fazer as diligências para fixar aquele organismo em Mogadouro. -----

----- O senhor presidente respondeu-lhe que é uma notícia que não passa disso, por vezes acontece muito, dizendo que mais nada tinha a acrescentar.

### ORDEM DO DIA


- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2017 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017. -----
- 2 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO. -----
- 3 DESPACHO N.º 41/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, EVARISTO ANTÓNIO NEVES – PARA CONHECIMENTO. --
- 4 DESPACHO N.º 42/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – ESCOLHA DAS DUAS VEREADORAS A TEMPO INTEIRO, JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA E VIRGÍNIA CORDEIRO GOMES VIEIRA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 5 DESPACHO N.º 43/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS NA VEREADORA A TEMPO INTEIRO, JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 6 DESPACHO N.º 44/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS NA VEREADORA A TEMPO INTEIRO, VIRGÍNIA CORDEIRO GOMES VIEIRA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 7 DESPACHO N.º 45/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – DESIGNAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 8 DESPACHO N.º 47/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, EVARISTO ANTÓNIO NEVES – PARA CONHECIMENTO. --
- 9 DESPACHO N.º 48/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, EVARISTO ANTÓNIO NEVES – PARA CONHECIMENTO. --
- 10 DESPACHO N.º 49/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA A TEMPO INTEIRO, JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 11 DESPACHO N.º 50/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA

Reunião de 14 de novembro de 2017



- VEREADORA A TEMPO INTEIRO, VIRGÍNIA CORDEIRO GOMES VIEIRA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 12 DESPACHO N.º 52/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE –  
CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO  
PARA O BIÊNIO 2017/2018 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 13 DESPACHO N.º 53/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE –  
NOMEAÇÃO DE AVALIADORES PARA O BIÊNIO 2017/2018 –  
PARA CONHECIMENTO. -----
- 14 DESPACHO N.º 54/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE –  
NOMEAÇÃO DE ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO À  
PRESIDÊNCIA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 15 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O  
CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR  
DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL – ADJUDICAÇÃO E  
APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----
- 16 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O  
PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO DE ANTÓNIO  
DOS SANTOS NETO, EM BRUNHOSO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 17 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A  
OPERAÇÃO 8.1.4 – RESTABELECIMENTO DA FLORESTA  
AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU  
ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS – PEDIDO DE  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A  
REMODELAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES  
DA RUA DR. SILVA PENEDA E RUA DA ESCOLA DE URRÓS –  
AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – ANÁLISE  
E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O  
ARRANJO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO  
EM BEMPOSTA – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO  
FASEADA DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA –  
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR NASCENTE (ADUÇÃO,  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, RESERVATÓRIOS E ETA'S) – AUTO DE  
VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE  
E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



- 21 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA PISCINA DESCOBERTA EM MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL 2 (INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELEFÓNICAS) – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA-INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO TRIBUNAL DE MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- 24 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O ARRANJO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DE EMÍLIA DE JESUS PARRA MARTINS POR DANOS NUMA VIATURA CAUSADOS POR UMA GRELHA DE ÁGUAS PLUVIAIS DANIFICADA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- 26 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA EMPRESA EXPLORA DOURO UNIPESSOAL, LDA. POR CAUSA DE INFILTRAÇÃO DE ÁGUA EM LOGRADOURO DE UMA HABITAÇÃO PROVENIENTE DO EDIFÍCIO DA ESCOLA CONDE FERREIRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ABÍLIO JOAQUIM RODRIGUES REFERENTE À DÍVIDA DA FATURA/RECIBO 02/2008, CONSUMIDOR N.º 3609, CONTADOR DE ÁGUA N.º 15763 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MARIA VIRGÍNIA PARREIRA – FURO ARTESIANO INATIVO IMPLANTADO PELA CÂMARA MUNICIPAL NUM PRÉDIO RÚSTICO PARTICULAR, SITO EM QUINTAS DAS QUEBRADAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA DE

Reunião de 14 de novembro de 2017



- JANEIRO A MAIO DE 2017 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ETAR'S E FOSSAS COMPACTAS EM BRUNHOSINHO, GRANJA, GREGOS, VIDUEDO E MEIRINHOS – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DO APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS NO MÊS DE AGOSTO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 32 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DO APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS NO MÊS DE SETEMBRO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 33 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO NO MÊS DE AGOSTO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 34 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO NO MÊS DE SETEMBRO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 35 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS DO VI CONCURSO DE PRESÉPIOS DE RUA 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 36 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE O CONTRATO N.º 09/2013 CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MOGADOURO – FALTA DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES – RESOLUÇÃO DO CONTRATO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 37 PEDIDO DE MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA. PARA SUBSTITUIÇÃO DO REFORÇO DE GARANTIA POR GARANTIA BANCÁRIA NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 38 PEDIDO DO CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO PARA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO E PISCINA COBERTA POR UM GRUPO



Reunião de 14 de novembro de 2017



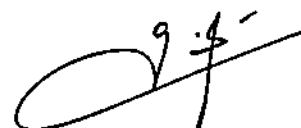
- DE ATLETAS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS  
MUNICIPAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DA MADRE PARA  
PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS NUM PROCESSO QUE  
CORRE TERMOS EM TRIBUNAL RESPEITANTE À OCUPAÇÃO  
INDEVIDA DE UM CAMINHO PÚBLICO – ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----
- 40 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE E  
PROMOTORES DA SAÚDE DE BEMPOSTA PARA APOIO AO  
PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2017 – ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----
- 41 PEDIDO DE ANTÓNIO MANUEL PARRA PARA ANULAÇÃO DA  
TAXA DE SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 42 PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO  
DE FUTEBOL DE MOGADOURO (AFM) PARA O PLANO DE  
ATIVIDADES 2017/2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 43 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS  
DE TRABALHO NA EMPRESA VARANDA & CORDEIRO, LDA. –  
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 44 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS  
DE TRABALHO NA EMPRESA NOVA SABORES, LDA. – ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----
- 45 PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO TRINDADE COELHO EM  
BRAGANÇA PARA O ENCONTRO DE MOGADOURENSES EM  
BRAGANÇA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2017 – ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2017 DA REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017: - Foi presente a  
ata número dezasseis barra dois mil e dezassete da reunião extraordinária  
do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, cuja cópia foi  
previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a  
votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

## 2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- PEDIDO DE FRANCISCO MARIA BENTO PIRES PARA EMISSÃO  
DE CERTIDÃO – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO  
CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE  
COMPARTES: - Foi presente um requerimento de, Francisco Maria Bento

Reunião de 14 de novembro de 2017



Pires, datado de dez de novembro de dois mil e dezassete, residente na avenida santo António, número dezoito, na localidade de Bemposta deste concelho, registado com o número setecentos e noventa e quatro barra dezassete, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 106-H, denominado por fonte do cano, sito na freguesia de Bemposta deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e setenta e cinco, de treze de novembro corrente, informou o seguinte: -----

----- " .....

A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: "... **Medidas preventivas** -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios ...". -----

Tendo em atenção ao atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. a emissão de despacho favorável à pretensão do munícipe." -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente com parecer favorável à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

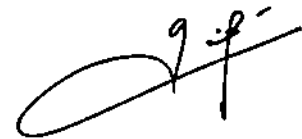
----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -

Através da informação proveniente do núcleo de apoio administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, prestada pelo coordenador técnico, Manuel António Martins, datada de dez de novembro de dois mil e dezassete, a Câmara tomou conhecimento dos despachos emanados pelo senhor vereador, Evaristo António Neves, durante o mês de outubro último relativos à emissão de alvarás de construção e autorizações de utilização dos projetos aprovados, a seguir mencionados: -----

**LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO**

LICENÇA NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	NOME E RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	TIPO DE CONSTRUÇÃO	DESTINO DA OBRA
42/17	107/04	Alfredo do Nascimento Teixeira Av. do sabor, 114/116 Mogadouro	Bairro do salgueiral, Mogadouro	Construção nova	Habitação familiar

Reunião de 14 de novembro de 2017



43/17	50/14	David Manuel Ginjo Cordeiro Rua dos barreiros Bemposta	Sítio de pardinhas, Mogadouro	Construção nova	Habitação familiar
44/17	72/14	Manuel de Jesus Granjo Carvalho Av. nossa senhora do caminho Mogadouro	Av. nossa senhora do caminho, Mogadouro	Legalização	Unidades comerciais de dimensão relevante
45/17	255/83	Alfredo Francisco Rodrigues Zava Mogadouro	E.N. Zava Mogadouro	Legalização	Habitação familiar
46/17	73/77	Nuno Augusto Lopes Rua Duarte Moreno, 35 Macedo de Cavaleiros	Sítio das eiras Castro Vicente	Legalização	Uso geral
47/17	206/89	Tratodouro, Lda. Reta de Vale da Madre Mogadouro	Reta de Vale da Madre Mogadouro	Legalização	Uso geral
48/17	65/86	Abílio Augusto Pires Av. são Sebastião Mogadouro	Av. S. Sebastião Urrós	Construção nova	Habitação familiar

## LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO

LICENÇA NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	PROPRIETÁRIO	CONSTRUÇÃO
61/17	67/17	Aida Esteves Machado Rua da capela, 11 5200-530 VENTOSELO	Local: Rua da capela, 11 União de freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventoselo Tipo: Construção nova Destino: Habitação familiar

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da discussão nem da votação dos assuntos referentes ao ponto dois desta ordem do dia, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, analisado e informado os presentes pedidos, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **3. DESPACHO N.º 41/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, EVARISTO ANTÓNIO NEVES – PARA CONHECIMENTO:** - A

Reunião de 14 de novembro de 2017

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke and a horizontal crossbar.

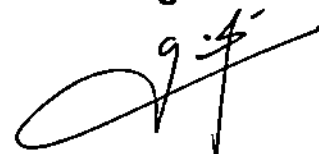
Câmara tomou conhecimento do despacho número quarenta e um, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, no qual determinou que, o vereador a tempo inteiro, Evaristo António Neves, exerça, durante o mandato de dois mil e dezassete barra dois mil e vinte e um, as funções/pelouros nas seguintes áreas: Obras Particulares; Gestão Urbanística; Juntas de Freguesia/União de Freguesia; Águas, Saneamento e Limpeza Urbana e Desenvolvimento Rural, a partir daquela data. -----

----- **4. DESPACHO N.º 42/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – ESCOLHA DAS DUAS VEREADORAS A TEMPO INTEIRO, JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA E VIRGÍNIA CORDEIRO GOMES VIEIRA – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do despacho número quarenta e dois, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, no qual designou, para exercerem funções a tempo a inteiro em regime de permanência, no decurso do mandato dois mil e dezassete barra dois mil e vinte e um, as duas vereadoras, Joana Filipa Vicente da Silva e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, a partir daquela data. -----

----- **5. DESPACHO N.º 43/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS NA VEREADORA A TEMPO INTEIRO, JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do despacho número quarenta e três, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, no qual determinou que a vereadora a tempo inteiro, Joana Filipa Vicente da Silva, exerça, durante o mandato de dois mil e dezassete barra dois mil e vinte e um, as funções/pelouros nas seguintes áreas: Ação Social; Educação; Desporto; Juventude e Associativismo, a partir daquela data. -----

----- **6. DESPACHO N.º 44/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES/PELOUROS NA VEREADORA A TEMPO INTEIRO, VIRGÍNIA CORDEIRO GOMES VIEIRA – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do despacho número quarenta e quatro, de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, no qual determinou que a vereadora a tempo inteiro, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, exerça, durante o mandato de dois mil e dezassete barra dois mil e vinte e um, as

Reunião de 14 de novembro de 2017



funções/pelouros nas seguintes áreas: Cultura e Turismo, a partir daquela data. -----

----- **7. DESPACHO N.º 45/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – DESIGNAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do despacho número quarenta e cinco, de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, no qual designou, para exercerem os cargos de secretários do gabinete de apoio à vereação, para o mandato de dois mil e dezassete barra dois mil e vinte e um, os senhores, Hernâni Branco Fernandes e Luís Carlos Ruano Fernandes, a partir daquela data. -----

----- **8. DESPACHO N.º 47/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, EVARISTO ANTÓNIO NEVES – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do despacho número quarenta e sete, de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, no qual delegou competências no senhor vereador, Evaristo António Neves, que adiante se transcreve: -----

“No uso de competências que me são conferidas pelo disposto no n.º 2 do artigo 36.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **delego** no vereador a tempo inteiro, em regime de permanência, **EVARISTO ANTÓNIO NEVES**, as seguintes competências nas áreas das sua funções/pelouros, -----

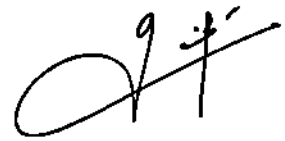
- **Obras Particulares;** -----
- **Gestão Urbanística;** -----
- **Juntas e Uniões de Freguesia;** -----
- **Águas, Saneamento e Limpeza Urbana;** -----
- **Desenvolvimento Rural;** -----

**NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS,  
PREVISTO NA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**Artigo 35.º**

- 1 – Compete ao presidente da câmara municipal: -----
- a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - d) .....

Reunião de 14 de novembro de 2017

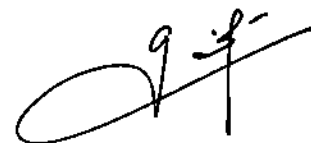


- e) .....
- f) Aprovar a aquisição de serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas; -----
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; -----
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....
- t) .....
- u) .....
- v) .....
- w) .....
- x) .....
- y) .....

**Artigo 35.º**

- 2 – Compete ao presidente da câmara municipal: -----
- a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) .....
  - i) .....
  - j) Conceder autorizações de utilização de edifícios; -----
  - k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



- i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----
- ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, das medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficaz; -----
- l) -----
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; -----
- n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas; -----
- o) -----
- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. -----

**NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO E PELO DECRETO-LEI 136/2014, DE 9 DE SETEMBRO E POSTERIORES ALTERAÇÕES.** -----

No uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 5.º do referido regime jurídico: -----

Do n.º 4 do artigo 4.º, relativamente à comunicação as seguintes operações urbanísticas: -----

Estão sujeitas a comunicação prévia as seguintes operações urbanísticas:

- a) As obras de reconstrução das quais não resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos; -----
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento; -----
- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor; -----
- d) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais ou intermunicipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada ao lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado; -----
- e) A edificação de piscinas associadas a edificação principal; -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



f) As operações urbanísticas precedidas de informação prévia favorável nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 14.º do citado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

**No uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 5.º do referido regime jurídico: -----**

Do n.º 5 do artigo 4.º, relativamente a autorização a utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos. -----

**Do n.º 2 do artigo 8.º - A direção da instrução do procedimento compete ao presidente da câmara municipal, podendo ser delegada nos vereadores, com faculdade de subdelegação, nos dirigentes dos serviços municipais. -----**

**Do n.º 10 do artigo 11.º - O presidente da câmara municipal pode delegar nos vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais, as competências referidas nos n.ºs 1, 2 e 7, do referido artigo, do citado diploma. -----**

**No uso da competência que me confere o n.º 1 do artigo 94.º do referido regime jurídico: -----**

Dos n.ºs 1 e 2 do artigo 93.º, relativamente à fiscalização administrativa:

1 – A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente de estarem isentas de controlo prévio ou da sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização; -----

2 – A fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas. -----

**NO ÂMBITO DO SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL (SIR) PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 169/2012, DE 1 DE AGOSTO. -----**

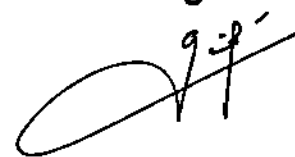
**No uso da competência que me confere o n.º 7 do artigo 13.º do referido regime jurídico: -----**

Cabe ao presidente da câmara municipal, sempre que esta é a entidade coordenadora, exercer as competências previstas no SIR, podendo as mesmas ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços competentes." -----

----- **9. DESPACHO N.º 48/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, EVARISTO ANTÓNIO NEVES – PARA CONHECIMENTO: - O**



Reunião de 14 de novembro de 2017



Executivo tomou conhecimento do despacho número quarenta e oito, de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, no qual subdelegou competências no senhor vereador, Evaristo António Neves, que adiante se transcreve: -----

“No uso de competências que me são conferidas pelo disposto no n.º 2 do artigo 36.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando a delegação de competências da câmara municipal no seu presidente, por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de dois mil e dezassete, **subdelego** no vereador a tempo inteiro, em regime de permanência, **EVARISTO ANTÓNIO NEVES**, as seguintes competências nas áreas das suas funções/pelouros, ---

- **Obras Particulares;** -----
- **Gestão Urbanística;** -----
- **Juntas e Uniões de Freguesia;** -----
- **Águas, Saneamento e Limpeza Urbana;** -----
- **Desenvolvimento Rural:** -----


**NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIA LOCAIS, PREVISTO NA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.** -----

**“Artigo 33.º**

1 – Compete à câmara municipal: -----

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....

Reunião de 14 de novembro de 2017



- s) .....
- t) .....
- u) .....
- v) .....
- w) .....
- x) .....
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- z) .....
- aa) .....
- bb) .....
- cc) .....
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) .....
- ff) .....
- gg) .....
- hh) .....
- ii) .....
- jj) .....
- kk) .....
- ll) .....
- mm) .....
- nn) .....
- oo) .....
- pp) .....
- qq) .....
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; ---
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) .....
- vv) .....
- ww) .....
- xx) .....
- yy) .....
- zz) .....

Reunião de 14 de novembro de 2017



- aaa) .....
- bbb) .....
- ccc) .....

**De acordo com os n.ºs 1 e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março e pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e posteriores alterações:**

1 – A concessão de licença, prevista no n.º 2 do artigo 4.º, à exceção da alínea a) relativamente às operações de loteamento: -----

a) -----

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor; -----

d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; -----

e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos; -----

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----

g) (revogada); -----

h) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial; -----

i) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros; -----

j) As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma. -----

2 – Certificar, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º; -----

3 – Decidir sobre pedidos de informação prévia, nos termos e limites previstos nos artigos 14.º e 16.º; -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



4 – Estabelecer as condições relativas à ocupação da via pública ou à colocação de tapumes e vedações por motivo de execução de obras, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 57.º; -----

5 – Proceder às notificações, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 65.º; -----

6 – Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 49.º;

7 – Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 59.º; -----

8 – Declarar a caducidade e revogar a licença e autorização de utilização e cessação de efeitos da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 71.º e n.º 2, do artigo 73.º, com exceção das operações de loteamento; -----

9 – Prestar informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; -----

10 – Autorizar o pagamento das taxas, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 117.º. -----

As previstas no **Regime Jurídico de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos do Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro**: -----

Artigo 22.º - No âmbito da instalação dos empreendimentos turísticos, compete aos órgãos municipais exercer as competências atribuídas pelo regime jurídico da urbanização e da edificação com as especificidades constantes do presente decreto-lei. -----

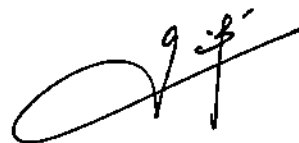
- As previstas no **Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 102/2017, de 23 de agosto: -----

- A autorização prevista no artigo 5.º. -----

- Regime Jurídico que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo; instalação de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, adiante designadas por postos de abastecimento de combustíveis; redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito sujeitos ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio. -----

- O licenciamento municipal previsto no Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, sobre

Reunião de 14 de novembro de 2017



o licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis. -----

- Proceder à cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos da alínea c), do artigo 15.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais). -----

- Quanto ao licenciamento do exercício e à fiscalização das atividades diversas, as previstas no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, com a exceção de guarda-noturno e nos artigos 4.º, com exceção da alínea a), 10.º, 11.º n.º 1, 14.º, 15.º n.º 1, 18.º, 23.º, 27.º, 29.º n.º 1, 33.º, 35.º, 39.º n.º 2, 41.º, 50.º n.º 1, 51.º e 52.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e alterações posteriores – Defesa das Florestas Contra Incêndios. -----

- Atribuição de licença para o exercício de atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos; -----

- Autorização para a realização de queimadas, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto;

- Quanto ao acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licença relativa aos contingentes fixados em regulamento próprio, transferência de propriedade e respetivos averbamentos, em conformidade com o Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pela Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro. -----

- As previstas no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro – Ilícito de mera Ordenação Social e respetivo processo.” -----

----- **10. DESPACHO N.º 49/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA A TEMPO INTEIRO, JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do despacho número quarenta e nove, de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, em que delegou e subdelegou competências na senhora vereadora, Joana Filipa Vicente da Silva, que adiante se transcreve: -----

- Considerando a deliberação tomada em reunião da câmara municipal, no dia 25 de outubro de 2017, em que esta procedeu à delegação de diversas competências no seu presidente; -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



- Considerando que, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara pode delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada; -----
- Considerando que a figura da subdelegação de competências irá permitir um mais eficiente tratamento de processos administrativos, garantindo-se desta forma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa. -----

**Delego e subdelego** na vereadora, **JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA**, as competências próprias e da câmara municipal, nas áreas das suas funções/pelouros, -----

- **Ação Social;** -----
- **Educação;** -----
- **Desporto;** -----
- **Juventude;** -----
- **Associativismo;** -----

**NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**“Artigo 33.º**

1 – Compete à câmara municipal: -----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. -----

**“Artigo 35.º**

1 – Compete ao presidente da câmara municipal: -----

f) Aprovar a aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesas lhe caiba; -----

g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas; -----

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; -----

2 – Compete ainda ao presidente da câmara municipal: -----

d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.” -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



----- 11. **DESPACHO N.º 50/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA A TEMPO INTEIRO, VIRGÍNIA CORDEIRO GOMES VIEIRA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do despacho número cinquenta, de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, em que delegou e subdelegou competências na senhora vereadora, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, que adiante se transcreve: -----

- Considerando a deliberação tomada em reunião da câmara municipal, no dia 25 de outubro de 2017, em que esta procedeu à delegação de diversas competências no seu presidente; -----
- Considerando que, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara pode delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada; -----
- Considerando que a figura da subdelegação de competências irá permitir um mais eficiente tratamento de processos administrativos, garantindo-se desta forma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa. -----

**Delego e subdelego** na vereadora, **VIRGÍNIA CORDEIRO GOMES VIEIRA**, as competências próprias e da câmara municipal, nas áreas das suas funções/pelouros, -----

- **Cultura;** -----
- **Turismo;** -----

**NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**“Artigo 33.º**

1 – Compete à câmara municipal: -----

.....  
t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.” -----

**“Artigo 35.º**

1 – Compete ao presidente da câmara municipal: -----

.....

Reunião de 14 de novembro de 2017



- f) Aprovar a aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas; -----
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos.” -----

----- **12. DESPACHO N.º 52/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PARA O BIÊNIO 2017/2018 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do despacho número cinquenta e dois, datado de seis de novembro de dois mil e dezassete, proferido pelo senhor presidente da Câmara sobre o assunto em epígrafe que se reproduz: -----

1. Nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, junto do Presidente da Câmara Municipal funciona um Conselho Coordenador de Avaliação, cujas competências se encontram enunciadas no n.º 1 deste artigo. -----
2. No que respeita à sua composição, refere-nos o n.º 2 do artigo mencionado, que o Conselho Coordenador de Avaliação é presidido pelo Presidente da Câmara e integra os vereadores que exerçam a tempo inteiro, o dirigente responsável pela área de recursos humanos e três a cinco dirigentes, designados pelo Presidente da Câmara. -----
3. Acresce que, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo, o CCA tem composição restrita aos membros do órgão executivo, nele constante e aos dirigentes com grau superior aos dirigentes em avaliação, quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de dirigentes e a emissão de parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados. -----
4. Face ao exposto, nos termos legais, nomeio os seguintes membros do Conselho Coordenador de Avaliação: -----

**Presidente:** -----

- **Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães** – Presidente da Câmara Municipal; -----

**Vogais vereadores a tempo inteiro:** -----

- **Evaristo António Neves** – Vereador a tempo inteiro; -----
- **Joana Filipa Vicente da Silva** – Vereadora a tempo inteiro; -----
- **Virgínia Cordeiro Gomes Vieira** – Vereador a tempo inteiro; -----

**Vogal responsável pela área de recursos humanos:** -----

- **António Luís Moreira** – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF; -----



Reunião de 14 de novembro de 2017



**Vogais dirigentes:** -----

- **José Joaquim Pinto** – Chefe da Divisão de infraestruturas, Equipamentos e Ambiente – DIEA; -----
- **Maria José Miguel Lopes** – Chefe da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência – DSIP; -----
- **Abel Afonso Varandas** – Chefe da Unidade de Obras Municipais – UOM. -----

A composição restrita do Conselho Coordenador de Avaliação tem os seguintes membros: -----

**Presidente:** -----

- **Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães** – Presidente; -----

**Vogais vereadores a tempo inteiro:** -----

- **Evaristo António Neves** – Vereador a tempo inteiro; -----
- **Joana Filipa Vicente da Silva** – Vereador a tempo inteiro; -----
- **Virgínia Cordeiro Gomes Vieira** – Vereador a tempo inteiro.” -----

----- **13. DESPACHO N.º 53/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – NOMEAÇÃO DE AVALIADORES PARA O BIÉNIO 2017/2018 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do despacho número cinquenta e três, datado de seis de novembro de dois mil e dezassete, proferido pelo senhor presidente da Câmara sobre o assunto em epígrafe que se reproduz: -----

“Em cumprimento do disposto no artigo 20.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos Serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e posteriores alterações e, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio os avaliadores que intervêm no processo de avaliação do desempenho referente aos anos de 2017/2018: -----

**Divisão Administrativa e Financeira:** -----

- **ANTÓNIO LUÍS MOREIRA.** -----

**Divisão de Infraestruturas, Equipamentos e Ambiente:** -----

- **JOSÉ JOAQUIM PINTO.** -----

**Divisão dos Serviços Integrados da Presidência:** -----

- **MARIA JOSÉ MIGUEL LOPES.** -----

**Unidade de Obras Municipais:** -----

- **ABEL AFONSO VARANDAS.** -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



Considerando que não se encontram providos, alguns, dos cargos de direção previstos na estrutura orgânica, por recurso ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, serão seus avaliadores, o Presidente da Câmara Municipal ou os Vereadores, em função de quem efetivamente dependam, a saber: -----

**Serviços Veterinários Municipais:** -----

**FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal. -----

**Serviço Municipal de Proteção Civil:** -----

**FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal. -----

**Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo:** -----

**EVARISTO ANTÓNIO NEVES**, Vice-presidente da Câmara Municipal. -----

**Divisão de Desenvolvimento Económico e Social:** -----

**JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA**, Vereadora a tempo inteiro; -----

**VIRGÍNIA CORDEIRO GOMES VIEIRA**, Vereadora a tempo inteiro. -----

Esta solução apenas deverá manter-se implementada enquanto não forem nomeados dirigentes para as unidades orgânicas previstas, devendo ser corrigidas em conformidade com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e posteriores alterações, o qual determina que a avaliação é da competência do superior hierárquico imediato, devendo então ser assegurado o contacto funcional de 6 meses entre o avaliador e avaliado e recorrendo à regra prevista no n.º 4 do artigo 42.º do mesmo diploma legal, quanto à sucessão de avaliadores." -----

----- **14. DESPACHO N.º 54/PR-2017 DO GABINETE DO PRESIDENTE – NOMEAÇÃO DE ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do despacho número cinquenta e quatro, de sete de novembro de dois mil e dezassete, do gabinete do senhor presidente da Câmara, no qual designou, para exercer as funções correspondentes ao lugar de adjunto, o senhor, Ilídio Miguel Martins Rito, com efeitos reportados ao dia vinte de outubro de dois mil e dezassete.

----- **15. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil, novecentos e sessenta e nove, de nove de outubro de dois mil e dezassete, do técnico

Reunião de 14 de novembro de 2017



superior, Hélder José Valdez Ferreira, da unidade de Obras Municipais, no qual informou que, no âmbito do procedimento pré-contratual, por concurso público internacional, para contratação de fornecedor de energia elétrica e gás natural para os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e da Terra Quente Transmontana, efetuado com recurso à figura do “Agrupamento de entidades adjudicantes”, nos termos do Protocolo do Agrupamento das Entidades Adjudicantes assinado, recebeu os documentos para adjudicação pelo órgão executivo desta autarquia. – Que é necessária a certidão da respetiva deliberação do órgão executivo de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, a fim de serem colocadas, pela AMTQT, na plataforma VortalGOV, onde decorre o concurso para adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação, anexando o relatório final, acompanhado do Relatório Preliminar, com intenção de adjudicação da proposta do concorrente EDP Comercial – Comercialização de energia, S.A. para os lotes 1 (energia elétrica) e 2 (gás natural para os municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela), pelos valores neles descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor; proposta do concorrente EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. e minuta de contrato a celebrar entre cada uma das entidades adjudicantes e a EDP. -----

----- Feita a apresentação pelo senhor presidente da Câmara, interveio o senhor vereador, Daniel Ribeiro, que referiu ter observado nos documentos disponíveis para análise que o Município de Mogadouro consome mais energia do que o Município de Macedo de Cavaleiros que tem mais seis mil habitantes e do que o de Mirandela, que tem ainda mais, rematando que a diferença nos valores deverá ser, contudo, justificável. -----

----- A vereadora, Alexandra Machado, perguntou ao senhor presidente onde estava o parecer do chefe da Unidade de Obras Municipais, da qual depende o técnico superior que informou o assunto que, sem ele, iria votar contra. -----

----- O senhor presidente da Câmara respondeu-lhe que não era preciso o parecer do chefe da unidade orgânica porque o executivo ia apreciar os relatórios, preliminar e final do júri do concurso para decidir e votar a adjudicação e a respetiva minuta do contrato relativamente ao lote número um, energia elétrica referente ao Município de Mogadouro. -----

----- O Executivo deliberou, por maioria (com quatro votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores

Reunião de 14 de novembro de 2017



vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Carlota), após análise, concordar com os relatórios, preliminar e final do júri do procedimento do "Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos Municípios da CIM-TM" destinado à contratação de fornecedor de energia elétrica para instalações alimentadas em MT, BTE e BTN e gás natural para o Município de Mogadouro, em que propôs a adjudicação do serviço à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., com sede em Lisboa, pelo valor total, para o lote um, referente à energia elétrica – oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos (€865.335,49), mais IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia. -----

----- Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato de fornecimento de energia elétrica e gás natural, a estabelecer entre o fornecedor, EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. e o Município de Mogadouro, nos termos adiante transcritos, bem como dar poderes ao senhor presidente da Câmara, para, em representação do Município outorgar no ato de assinatura do respetivo contrato: -----

---

Reunião de 14 de novembro de 2017



2017,EXP,E,GE,5136

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA E GÁS NATURAL**

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

**Entre:**

**Cliente**

Denominação Social	XXXXXXXXXXXX
Sede Social	XXXXXXXXXXXX
Matrícula e NIPC	XXXXXXXXXXXX
Capital Social	-
Representada por	XXXXXXXXXXXX

De ora em diante designado apenas por "Cliente".

**Fornecedor**

Denominação Social	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A.
Sede Social	Praça Marquês de Pombal, 23, Lisboa
Matrícula e NIPC	Número único de registo na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 503504561
Capital Social	€ 20.814.695
Representada por	António José Da Silva Cruzinho, administrador

De ora em diante designado apenas por "EDP Comercial".

Em conjunto, designados por "Partes" ou, individualmente, por "Parte".

**Clausula 1ª. Preço pelo fornecimento de energia elétrica**

Reunião de 14 de novembro de 2017



2017.EXP.E.GE.5136

I. A título de contrapartida pelos serviços e fornecimento de energia elétrica prestados pela EDP Comercial, o Cliente obriga-se a pagar em preço, em Euros, que resulta do somatório das seguintes parcelas:

- a) Parcela referente à tarifa de acesso às redes aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores, que não o comercializador do último recurso, tal como definida e cobrada mensalmente pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante designada apenas por "ERSE"). O valor constante desta parcela será definido a cada momento tendo em conta o disposto no Regulamento Tarifário, emitido pela ERSE, aplicável à data de prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.
- b) Parcela referente à energia ativa:

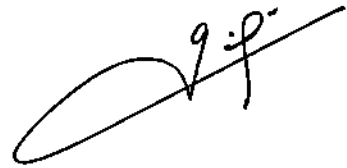
I. Agrupamento A – Instalações de Iluminação Pública alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN)

Código de tarifa		Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	BTN-50°C	Simples	(P <sub>tar</sub> =23,7€/VA)	0,0613
		Fora de Valor	(P <sub>tar</sub> =23,7€/VA)	0,0665
		Varia	(P <sub>tar</sub> =23,7€/VA)	0,0517
	BTN-normal	Ponta	(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0687
			(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0687
		Chapas	(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0658
			(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0658
	Varia		(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0517
			(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0517

II. Agrupamento B – Instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN)

Código de tarifa		Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	BTN-50°C	Simples	(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0613
		Fora de Valor	(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0665
		Varia	(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0517
	BTN-normal	Ponta	(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0687
			(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0687
		Chapas	(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0658
			(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0658
	Varia		(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0517
			(P <sub>tar</sub> =20,7€/VA)	0,0517

Reunião de 14 de novembro de 2017



2017.EXP.E.GE.5136

## III. Agrupamento C – Instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE)

Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Fixos	0,0621
	Classe	0,0646
	Vazio	0,0558
	Super Vazio	0,0500

## IV. Agrupamento D – Instalações alimentadas em Média Tensão (MT)

Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Fixos	0,0627
	Classe	0,0660
	Vazio	0,0484
	Super Vazio	0,0477

## c) Parcela residual:

- I. Quaisquer outros custos e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devam ser cobrados aos consumidores finais pelos comercializadores de energia eléctrica.
- II. Aos valores inferidos nos números anteriores acresce IVA à taxa legal em vigor.

## Cláusula 2ª. Preço pelo fornecimento de Gás Natural

1. A título de contrapartida pelos serviços de fornecimento de Gás Natural prestados pela EDP Comercial, o Cliente obriga-se a pagar um preço, em Euros, que resultará do somatório das seguintes parcelas.

- a) Parcela referente à tarifa de acesso às redes aplicável a consumidores fornecidos por comercializadoras, que não o comercializador de último recurso, tal como definida, a cada momento, pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante designada apenas por "ERSE"). O valor concreto desta parcela será definido a cada momento tendo em conta o disposto no Regulamento Tarifário, emitido pela ERSE, aplicável à data de prestação dos serviços de fornecimento de gás natural.

Reunião de 14 de novembro de 2017



2017,EXP,E,GR,5136

b) Parcela referente à energia:

	≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ano				> 10 000 m <sup>3</sup> /ano			
	C - 720	221 520	501 - 1 000	1.001 - 10 000	10.000 - 300.000		≥ 300.000	
					Taxa de Variz	Variz	Taxa de Variz	Variz
Energia (€/kWh)	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672

c) Outros Custos Legalmente Obrigatórios:

2. Quaisquer outros custos e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devam ser cobrados aos consumidores finais pelos comercializadores de gás natural, nomeadamente a taxa de ocupação de subsolo quando exigível.
3. Aos valores referidos nos números anteriores acresce IVA à taxa legal em vigor.



Reunião de 14 de novembro de 2017



2017, ENP, E, GR, 5176

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª. Objeto**

1. O objeto deste contrato é o fornecimento de energia elétrica e gás natural pela EDP Comercial ao Cliente, nos termos e condições acordados pelo presente;
2. A identificação de cada um dos pontos de consumo do Cliente abrangidos pelo fornecimento de energia elétrica e gás natural, bem como do respetivo nível de tensão, ciclo de faturação e/ou escalão de consumo, encontram-se especificados no Anexo I ("Pontos de Consumo").

**Cláusula 2ª. Duração**

1. O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos Pontos de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reúnem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica e gás natural por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor;
2. Caso cada um dos Pontos de Consumo, individualmente considerados, não reúna as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica e gás natural por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor, no prazo máximo de 3 meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, o presente Contrato ter-se-á por resolvido e não produzirá quaisquer efeitos relativamente a esse ou esses Pontos de Consumo, não tendo a EDP Comercial qualquer obrigação de proceder ao fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural a esses Pontos de Consumo nem o Cliente o direito a receber qualquer indemnização por parte da EDP Comercial em virtude do não fornecimento desses Pontos de Consumo, devendo a EDP Comercial notificar o Cliente de quais os Pontos de Consumo em relação aos quais se terá o presente Contrato por resolvido;
3. O presente Contrato tem a vigência de um ano, renovando-se automaticamente por períodos de um ano, até ao máximo de duas renovações, ou seja, três anos no cômputo geral, se nenhuma das partes notificar a outra, por escrito, com 60 dias de antecedência relativamente à data da sua cessação, da intenção de se opor à sua renovação ou de alterar as suas condições.

**Cláusula 3ª. Preço**

1. A título de contrapartida pelo fornecimento de energia elétrica e gás natural efetuado pela EDP Comercial, o Cliente obriga-se a pagar o preço, em Euros, que se encontra previsto na Cláusula 1ª e Cláusula 2ª das Condições Particulares, respetivamente, do presente Contrato;
2. O preço referido no número anterior, tem em cada momento, por referência:
  - a) O quadro legislativo e regulamentar;
  - b) O perfil e escalões de consumo aprovados pela ERSE.

Reunião de 14 de novembro de 2017



2017.FXN/1,GE,5136

3. A EDP Comercial obriga-se a informar o Cliente, sempre que necessário, sobre a composição das tarifas aplicáveis e o seu impacto no preço a pagar ao abrigo do presente Contrato, podendo o Cliente consultar informação actualizada sobre as tarifas, preços e outros encargos eventualmente aplicáveis no sítio na Internet da EDP Comercial, em [www.edp.pt](http://www.edp.pt), e no sítio na Internet da ERSE, em [www.erse.pt](http://www.erse.pt).

**Cláusula 4ª. Faturação**

1. A faturação a emitir mensalmente pela EDP Comercial inclui os valores devidos pelo Cliente pelo fornecimento de energia elétrica e gás natural disponibilizado aos Pontos de Consumo no âmbito do presente Contrato, tendo por base a informação sobre os dados de consumo, disponibilizados pelo operador das redes de distribuição.
2. Em caso de discrepância do cliente relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. No caso de atraso no pagamento das faturas, referidas na presente cláusula, a EDP Comercial pode invecar a excepção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 5ª. Forma e Prazo de pagamento**

1. As faturas emitidas pela EDP Comercial devem ser pagas pelo Cliente no prazo de 60 dias contados a partir da data da sua emissão através de:
  - a) Débito direto na conta do Cliente;
  - b) Transferência bancária;
  - c) Cheques.
2. O atraso no pagamento das faturas confere à EDP Comercial o direito a cobrar juros de mora sobre o valor em dívida calculados, a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento (inclusive) e até ao efetivo pagamento, à taxa legal que vigorar na data de vencimento.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a falta de pagamento constituirá causa de resolução do Contrato pela EDP Comercial, nos termos do disposto na Cláusula 8ª, podendo implicar igualmente a interrupção do fornecimento de energia elétrica e gás natural ao Cliente.

**Cláusula 6ª. Qualidade de Serviço**

1. O fornecimento de energia elétrica e gás natural a efetuar pela EDP Comercial no âmbito do presente Contrato observará os parâmetros de qualidade de serviço definidos nos respetivos regulamentos de qualidade de serviço e regras comerciais, emitidos pela ERSE.

Reunião de 14 de novembro de 2017



2017/ENP,13/GE.5126

**Cláusula 7ª. Cessão da Posição Contratual**

1. A EDP Comercial poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a terceiros entidades com as quais se encontrem em relação de domínio ou de grupo ou associada, formal ou informalmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, com prévio conhecimento e aprovação do Cliente.

**Cláusula 8ª. Cessação do Contrato**

1. A cessação do presente Contrato pode ocorrer:
  - a) Por renúncia, mediante acordo entre a EDP Comercial e o Cliente;
  - b) Por denúncia, a todo o tempo, por iniciativa do Cliente ou da EDP Comercial, nos termos do Regulamento das Relações Comerciais, publicado pela ERSE, mediante notificação escrita;
  - c) Por denúncia, por iniciativa da EDP Comercial, caso seja proibida declaração de insolvência do Cliente, mediante notificação escrita enviada ao Cliente;
  - d) Por resolução, por iniciativa da EDP Comercial, nos termos do disposto no número 3, da Cláusula 5ª, das condições gerais, mediante notificação escrita enviada ao Cliente.
  - e) Relativamente a determinados pontos de consumo, por resolução, nos termos do disposto no número 2 da Cláusula 2ª, mediante notificação escrita enviada ao cliente nos termos do disposto na mesma cláusula.

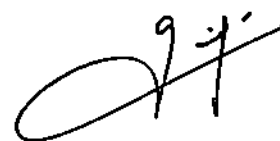
**Cláusula 9ª. Resolução por parte do Cliente**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cliente pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso a EDP Comercial violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exercem-se mediante declaração enviada à EDP Comercial.

**Cláusula 10ª. Resolução por parte da EDP Comercial**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstas na lei, a EDP Comercial pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25 % no preço contratual, excluindo juros;
2. No caso previsto do n.º 1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao cliente, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. Nos demais casos, o direito de resolução do contrato é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 15ª.

Reunião de 14 de novembro de 2017



2017.11.XI.FE.GE.SJ36

**Cláusula 11ª. Transição dos serviços objeto do contrato**

1. Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, a EDP Comercial obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

**Cláusula 12ª. Aditamento de novas instalações**

1. Se no decorrer da vigência do respetivo contrato vierem a ser criadas novas instalações, as mesmas poderão integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas.
2. A redução do número de pontos de entrega não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público.
3. A variação do número de luminárias e das suas características técnicas, com eventual aumento ou redução do consumo, não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento.
4. Aumento do consumo não é considerado alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento.
5. A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e com consequentemente redução de consumo, não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento.

**Cláusula 13ª. Diversos**

1. O Cliente pode solicitar que a EDP Comercial proceda ao seu registo, junto do operador da rede de distribuição, como cliente com necessidades especiais, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Qualidade de Serviço, publicado pela ERSE.
2. Em caso de solicitação pelo Cliente de pedidos de informação e/ou de apresentação de reclamações, a resposta às mesmas pela EDP Comercial não deverá exceder o prazo de 20 dias úteis.

**Cláusula 14ª. Confidencialidade**

1. O Cliente e a EDP Comercial comprometem-se a não divulgar a terceiros as condições estabelecidas no presente Contrato ou informações de que ao abrigo do mesmo tenham tido conhecimento, salvo consentimento, expresso por escrito, da outra Parte.

**Cláusula 15ª. Resolução de conflitos**

Reunião de 14 de novembro de 2017



2017/ENP.L.GU.5136

1. O Cliente e a EDP Comercial comprometem-se a recorrer à via negocial como forma preferencial de resolução de conflitos de qualquer natureza, nomeadamente sobre a interpretação, execução ou aplicação das disposições legais ou contratuais aplicáveis às suas relações, incluindo o incumprimento das suas obrigações.
2. Todavia, uma vez esgotada a via negocial, as Partes acordam em submeter a resolução de conflitos emergente do presente contrato ao Tribunal Administrativo e Fiscal de ~~xxxxxxxx~~, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Contrato que inclui dois anexos, foi celebrado em Miranda, a ~~xxxx~~ de Setembro de 2017, em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das Partes.

EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.

\_\_\_\_\_  
António José Da Silva Coutinho (Adm. Estradeiro)

MUNICÍPIO DE ~~xxxxxxxx~~

\_\_\_\_\_  
~~xxxxxxxx~~ (Presidente ~~xxxxxxxx~~)

Reunião de 14 de novembro de 2017



----- Foi presente a seguinte declaração de voto por escrito, apresentada pelos senhores vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, que se transcreve: -----

----- “Os vereadores eleitos pelo PSD relativamente, ao ponto 15 da ordem de trabalhos questionam o seguinte: onde está o parecer do chefe de divisão. A moldura organizacional da Câmara aprovada em 2012 é uma estrutura hierarquizada composta por unidades orgânicas flexíveis. -----

----- A operacionalidade desta moldura organizacional atendeu a um conjunto de premissas, designadamente responsabilização dos titulares dos cargos de direção. -----

----- Assim, e de acordo com as competências do pessoal dirigente, compete ao titular do cargo de direção depois de devidamente instruído e informado, os assuntos que dependam da sua resolução. Esta informação resultará sempre, na emissão de um parecer por parte do dirigente e deverá conter, sempre, uma proposta de decisão, para que seja submetida a despacho. -----

----- Como este ponto da ordem de trabalhos não tem proposta de decisão porque nem sequer refere, se o chefe de divisão concorda com a informação do subordinado, entendo que não está devidamente informado, logo apresentamos esta declaração de voto.” -----

----- **16. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DO ALOJAMENTO DE ANTÓNIO DOS SANTOS NETO, EM BRUNHOSO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do deliberado na reunião ordinária do dia onze de julho de dois mil e dezassete, sobre o assunto em epígrafe, foi presente a informação número mil, seiscentos e dois, de vinte e oito de julho do corrente ano, em que o chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, informou que, após deslocação ao alojamento de, António dos Santos Neto, sito na rua da fontainha, na localidade de Brunhoso deste concelho, para averiguar o pedido de apoio referiu que o edifício reúne condições de habitabilidade e não se enquadra no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

----- Analisadas as informações técnicas que fazem parte do processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio à melhoria do alojamento, por não estarem comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, exigidas no artigo sexto da Alteração ao Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



----- 17. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A OPERAÇÃO 8.1.4 – RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Sobre o pedido referenciado em título, a que se reporta a informação número mil, novecentos e sessenta e oito, de seis de outubro de dois mil e dezassete, do técnico superior, Tiago Calejo Neves Varandas, o Executivo, por ordem do senhor presidente deliberou, por unanimidade, retirá-lo da ordem do dia e enviá-lo ao chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais para emissão de parecer. -----

----- 18. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES DA RUA DR. SILVA PENEDA E RUA DA ESCOLA DE URRÓS – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O assunto a que se refere a informação número dois mil e doze, de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, foi, por ordem do senhor presidente retirado da ordem do dia para ser devolvido à Unidade de Obras Municipais, a fim de sobre o mesmo recair o necessário parecer do chefe da divisão. -----

----- 19. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O ARRANJO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O assunto a que se refere a informação número dois mil e dez, de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, foi, por ordem do senhor presidente retirado da ordem do dia para ser devolvido à Unidade de Obras Municipais, a fim de sobre o mesmo recair o necessário parecer do chefe da divisão. -----

----- 20. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR NASCENTE (ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, RESERVATÓRIOS E ETA'S) – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O assunto a que se refere a informação número dois mil e dezasseis, de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, do assistente

Reunião de 14 de novembro de 2017



técnico administrativo, Francisco António Santos, foi, por ordem do senhor presidente retirado da ordem do dia para ser devolvido à Unidade de Obras Municipais, a fim de sobre o mesmo recair o necessário parecer do chefe da divisão. -----

----- **21. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA PISCINA DESCOBERTA EM MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O assunto a que se refere a informação número dois mil e quinze, de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, foi, por ordem do senhor presidente retirado da ordem do dia para ser devolvido à Unidade de Obras Municipais, a fim de sobre o mesmo recair o necessário parecer do chefe da divisão. -----

----- **22. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O LOTEAMENTO INDUSTRIAL 2 (INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELEFÓNICAS) – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O assunto a que se refere a informação número dois mil e catorze, de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, foi, por ordem do senhor presidente retirado da ordem do dia para ser devolvido à Unidade de Obras Municipais, a fim de sobre o mesmo recair o necessário parecer do chefe da divisão. -----

----- **23. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA-INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO TRIBUNAL DE MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O assunto a que se refere a informação número dois mil e treze, de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, foi, por ordem do senhor presidente retirado da ordem do dia para ser devolvido à Unidade de Obras Municipais, a fim de sobre o mesmo recair o necessário parecer do chefe da divisão. -----

----- **24. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O ARRANJO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O assunto a que se refere a informação número dois mil e sessenta e um, de trinta e um de



Reunião de 14 de novembro de 2017



outubro de dois mil e dezassete, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, foi, por ordem do senhor presidente retirado da ordem do dia para ser devolvido à Unidade de Obras Municipais, a fim de sobre o mesmo recair o necessário parecer do chefe da divisão. -----

**----- 25. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DE EMÍLIA DE JESUS PARRA MARTINS POR DANOS NUMA VIATURA CAUSADOS POR UMA GRELHA DE ÁGUAS PLUVIAIS DANIFICADA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Emília de Jesus Parra Martins, datado de onze de setembro do corrente ano, registado com o número “2017,EXP,E,GE,4660”, no qual deu conhecimento que, no dia oito daquele mês, pela manhã, ao estacionar a sua viatura no largo de santo Cristo, em Mogadouro e, por não haver sinalização resvalou num coletor de águas pluviais em mau estado, provocando estragos e solicitou ser ressarcida do prejuízo, apresentado um orçamento no valor de cento e vinte e três euros (€123,00). -----

----- A fiscalização municipal confirmou o acidente devido à deslocação da grelha da sarjeta. -----

----- O chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, através da sua informação número dois mil e setenta e seis, de três de novembro corrente, encaminhou o assunto para a reunião do executivo. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de ressarcimento pelos danos causados na viatura da requerente, admitindo que os mesmos foram provocados pelo deslocamento da grelha da sarjeta, atribuindo-lhe, como forma indemnizatória a importância de cento e vinte e três euros (€123,00) para a reparação da mesma, após a cabimentação da despesa pelo serviço de Contabilidade. -----

**----- 26. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA EMPRESA EXPLORA DOURO UNIPESSOAL, LDA. POR CAUSA DE INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO LOGRADOURO DE UMA HABITAÇÃO PROVENIENTE DO EDIFÍCIO DA ESCOLA CONDE FERREIRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da sócia gerente da empresa Explora Douro Turismo de Natureza Unipessoal, Lda., Patrícia Lopes de Sousa, datado de doze de junho de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,3024”, com sede na rua são Sebastião, número três, na vila de Mogadouro, no qual informou que, tendo adquirido recentemente um imóvel, sito na rua do matadouro,

Reunião de 14 de novembro de 2017



número vinte e seis, em Mogadouro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1497 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 1584, constatou que a sua confrontação sul coincide com o logradouro da escola conde Ferreira. -----

----- Mais disse, dado que o imóvel está implantado num nível inferior, existe uma infiltração de água bem visível em toda a sua extensão, proveniente, segundo se presume, do referido logradouro. -----

----- Solicitou que a autarquia tome as devidas diligências para averiguar, no terreno, a presente situação e, se for caso disso, proceder à resolução da mesma. -----

----- Acrescentou ainda que referente ao mesmo imóvel, na sua confrontação poente que coincide com um terreno público, verifica-se uma situação idêntica. – Que, considerando tratar-se de um terreno que há anos se encontra em parcial abandono e ao qual não se conheceu utilidade para o Município e, atendendo ao prejuízo que causa, propôs a aquisição do referido terreno. – Referiu ainda que, passaria, assim, a estar dependente da autarquia para a resolução do problema, liberando este encargo ao Município e, eventualmente atribuir nova utilidade ao terreno. -----

----- Na informação número dois mil e trinta e sete, de vinte e quatro de outubro do corrente ano, o encarregado operacional da Unidade de Obras Municipais, Abílio Augusto Familiar Martins, referiu o seguinte: -----

“1. Existem realmente infiltrações na parede posterior a confrontar com o logradouro existente. -----

A solução poderá eventualmente passar por trabalhos a executar dentro do edifício, uma vez que se afigura de muito difícil resolução no exterior do edifício. -----

2. Em relação ao alçado lateral direito, existem efetivamente infiltrações, provavelmente consequência do facto de as terras existentes no exterior estarem mais altas em relação à cota do piso (soleira) do imóvel, aproximadamente 3,00 metros. -----

A levar a efeito uma possível impermeabilização o trabalho seria extremamente difícil, uma vez que o terreno não tem muita área e obrigaria a um movimento de terras muito significativo. -----

3. No que diz respeito à possível venda do terreno localizado ao lado do edifício, será naturalmente a Exma. Câmara a decidir.” -----

----- O assunto foi, por ordem do senhor presidente retirado da ordem do dia para ser devolvido à Unidade de Obras Municipais, a fim de sobre o mesmo recair o necessário parecer do chefe da divisão. -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



**----- 27. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA –  
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ABÍLIO JOAQUIM RODRIGUES  
REFERENTE À DÍVIDA DA FATURA/RECIBO 02/2008, CONSUMIDOR N.º  
3609, CONTADOR DE ÁGUA N.º 15763 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um pedido de, Abílio Joaquim Rodrigues, datado de treze de julho do corrente ano, registado com o número “2017,EXP,I,GE,282”, residente na rua quinze de outubro, número dez, na vila de Mogadouro, proprietário da pensão Russo, veio à Câmara invocar a prescrição da fatura e recibo do mês de fevereiro do ano de dois e oito, do consumidor número três mil, seiscentos e nove, contador de água número quinze mil, setecentos e sessenta e três relativamente ao consumo de água, bem como das tarifas de saneamento e resíduos sólidos, impondo-se ao pagamento do valor da mesma no valor de trezentos e sessenta e oito euros e seis cêntimos (€368,06). -----

----- A chefe de Divisão dos Serviços Integrados à Presidência, Maria José Miguel Lopes, na sua informação número sessenta e três, de nove de outubro de dois mil e dezassete, informou o seguinte: -----

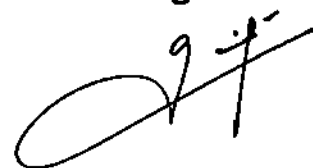
**“Dos factos: -----**

- 1 – Existe uma dívida ao Município de Mogadouro, no valor (valor do recibo) no montante de €368,06, referente ao consumidor n.º 3609, contador n.º 15763, referente à fatura/recibo do mês de fevereiro do ano de 2008; -----
- 2 – Em 27 de junho do ano de 2008, foi emitida, pela Tesouraria do Município de Mogadouro, certidão de dívida; -----
- 3 – Na mesma data, foi aberto o respetivo processo de execução fiscal (Processo n.º 307/2008), pelos serviços competentes e notificado o consumidor – sr. Abílio Joaquim Rodrigues; -----
- 4 – Desde 27/06/2008, até à presente data, não existe no processo de execução fiscal, qualquer tipo de diligente que conduzisse à extinção da dívida. -----

**Do Direito: -----**

- 1 – Os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, são serviços públicos essenciais, cujos utentes beneficiam da proteção que lhes é conferida pela Lei n.º 23/96, de 27 de julho e posteriores alterações; -----
- 2 – Tanto as taxas como os preços municipais são receitas municipais e como tal aplicando-se-lhe a Lei Geral Tributária, têm, assim sempre natureza tributária; -----
- 3 – Em caso de incumprimento, por parte do utente na sua contraprestação, começam a vencer-se juros de mora e deve ter início a cobrança coerciva,

Reunião de 14 de novembro de 2017



através do processo de execução fiscal, cfr. artigo 12.º, do Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 56-E/2006, de 29 de dezembro e posteriores alterações; -----

4 – O prazo prescrição das taxas de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos é de seis (6) meses, após a prestação dos serviços a que respeitam, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e posteriores alterações; -----

5 – A disposição do artigo 15.º do Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, é quase idêntica à do artigo 49.º da Lei Geral Tributária, em que as dívidas por taxa às Autarquias Locais prescrevem no prazo de 8 anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu. -----

No entanto, no caso de paragem, no presente a execução fiscal, por determinado período de tempo, por facto não imputável ao sujeito passivo, cessam os efeitos dos factos interruptivos da prescrição. Não havendo factos que determinem a suspensão do prazo de prescrição, o novo prazo após a produção do facto interruptivo, esgota-se em seis (6) meses. -----

Perante o exposto, somos de opinião, caso a Excelentíssima Câmara Municipal, assim o entenda, que: -----

Como se trata de um montante de dívidas que se referem à prestação de serviços públicos essenciais elencados no artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, deve-se considerar aplicável a prescrição de seis (6) meses após a sua prestação, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º da mesma Lei, -----

Delibere no sentido de anular a dívida referente à fatura/recibo de fevereiro de 2008. -----

Anexa-se: -----

- Cópia da fatura/recibo; -----

- Cópia da certidão de dívida; -----

- Cópia da notificação ao consumidor; -----

- Cópia do requerimento subscrito pelo sr. Abílio Joaquim Rodrigues." -----

----- A Câmara, considerando a informação técnica supratranscrita deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, Abílio Joaquim Rodrigues, ordenando aos serviços competentes a anulação da dívida no valor de trezentos e sessenta e oito euros e seis cêntimos (€368,06) respeitante ao consumidor de água número três mil, seiscentos e nove (3609), contador de água número quinze mil, setecentos e sessenta e três (15763) referente à fatura/recibo do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito e o processo de execução fiscal número trezentos e sete barra dois mil e oito (307/2008). -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



**----- 28. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MARIA VIRGÍNIA PARREIRA – FURO ARTESIANO INATIVO IMPLANTADO PELA CÂMARA MUNICIPAL NUM PRÉDIO RÚSTICO PARTICULAR, SITO EM QUINTAS DAS QUEBRADAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- No dia dez de novembro de dois mil e dezasseis, a munícipe, Maria Virgínia Parreira, com morada em Quintas das Quebradas deste concelho, solicitou a consulta do processo de colocação de um furo em terreno, do qual é proprietária, sito no lugar da urzeira, nas Quintas das Quebradas, onde foi feito um furo para abastecimento de água à aldeia antes desta Câmara proceder à ligação da água da rede pública. -----

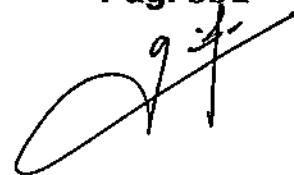
----- O encarregado operacional, Modesto Rodrigues, informou que aquela divisão – Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente não possui qualquer processo relativo ao furo artesiano, sito na urzeira, na localidade das Quintas das Quebradas e que o referido furo encontra-se inativo desde o ano de dois mil, com a entrada em funcionamento da água a partir da barragem. -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação deu a conhecer que a divisão que dirige foi constituída em setembro de dois mil e seis, com o intuito de organizar os respetivos serviços e proceder à gestão das águas e águas residuais do concelho. – Referiu que, como primeira preocupação fez-se o levantamento das infraestruturas existentes, do seu estado e das eventuais reparações e licenciamentos obrigatórios. – Que, o referido furo não faz parte desse levantamento por desconhecer em a sua existência e à data não se encontrar ativo, tendo o mesmo, de acordo com a informação do encarregado operacional, sido desativado no ano de dois mil, pelo que disse, serem obrigados a concordar com a respetiva informação, da não existência de qualquer processo naquela divisão que a requerente possa consultar. -----

----- Em treze de dezembro de dois mil e dezasseis, a requerente apresentou novo requerimento, em que referiu que, de acordo com a resposta ao pedido feito em 2016/11/10 a esta Câmara Municipal o furo em terreno particular, art.º 274, sito no lugar de urzeira, nas Quintas das Quebradas para abastecimento de água à povoação encontra-se desde o ano dois mil, inativo, requerendo a retirada de todo o material ali existente, bem como o poste elétrico e toda a tubaria ali existente e ainda uma indemnização por todo o transtorno que teve durante estes anos. -----

----- Solicitada informação à EDP Distribuição – Energia, S.A., de Bragança, pelo técnico superior, Hélder Ferreira, informou que a constituição de rede de

Reunião de 14 de novembro de 2017



distribuição em terrenos particulares está associada à autorização dos proprietários dos terrenos onde as mesmas estão instaladas ou através de licenciamento específico em entidades competentes. Assim, todos os pedidos de alteração de redes são analisados no local e posteriormente identificados os processos de licenciamento que deram origem ao estabelecimento dessas redes. -----

----- A chefe de Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, Maria José Miguel Lopes, na sua informação número sessenta e quatro, de três de novembro de dois mil e dezassete, informou o seguinte: -----

----- "1 – O direito à propriedade privada, consagrado no n.º 1 do artigo 62.º da Constituição da República Portuguesa, assume natureza análoga à dos direitos, liberdades e garantias, beneficiando do respetivo regime constitucional (cfr. artigos 17.º e 18.º da CRP). Atendendo à natureza do direito de propriedade, estabelece o Código Civil que o proprietário goza de modo pleno e exclusivo dos direitos de uso e fruição e disposição das coisas que lhe pertencem, não sendo permitida a constituição de restrições senão nos casos previstos na lei (cfr. artigos 1305.º e 1306.º do Código Civil). -----

----- As servidões administrativas, ainda que prosseguindo um fim de utilidade pública, representam restrições ao direito de propriedade, pelo que o seu conteúdo se encontra legalmente previsto e a respetiva constituição necessitam de ser efetuada de acordo com as formas previstas na Lei. -----

----- As servidões administrativas são sempre legais: -----

- Derivam diretamente da lei, -----  
ou -----

- Ato administrativo praticado com base na lei. -----

Servidões constituídas por ato administrativo -----

----- A sua constituição exige a prática de um ato administrativo pela Administração, que proceda ao reconhecimento da utilidade pública justificativa da servidão e que defina os aspetos (ou certos aspetos) do respetivo regime, designadamente no que se refere à área sujeita à servidão e aos encargos por ela impostos. -----

----- 2 – Acresce que a aqui requerente, não anexou documento comprovativo da propriedade do prédio rústico. -----

----- 3 – De acordo com a informação do Encarregado, Modesto José Rodrigues, o furo artesiano encontra-se inativo desde o ano 2000, não existindo na Divisão de Infraestruturas, Equipamentos e Ambiente, qualquer processo relativo ao mesmo. -----

----- 4 – Quanto ao furo artesiano: -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



----- Caso a Câmara Municipal de Mogadouro, não tenha interesse no mesmo, deverá proceder à sua selagem, com meios próprios, ou recorrendo à contratação de uma empresa da especialidade para o efeito. -----

----- 5 – Quanto à construção: -----

----- Salvo melhor opinião e no caso de esta Edilidade optar pela selagem, deverá ser destruída, com recurso aos seus meios humanos e equipamentos, após obter autorização do proprietário do prédio rústico. -----

----- 6 – Quanto ao poste elétrico: -----

----- Anexa-se o *e-mail*, datado de 14 de fevereiro de 2014. -----

----- 7 – Quanto à indemnização: -----

----- De acordo com o n.º 2 do art.º 8.º do Código das Expropriações a constituição de uma servidão administrativa dá lugar a indemnização quando: -----

a) É de todo inviável a utilização que vinha a ser dada ao bem (no seu conjunto); -----

b) É inviabilizada qualquer utilização do bem, nos casos em que o mesmo não estava a ter qualquer aproveitamento; -----

c) Anule completamente o seu valor económico. -----

----- Desconhecem estes Serviços se o proprietário do prédio rústico, à data da construção, deu ou não o seu consentimento e se recebeu algum valor monetário e, se sim a que título, deixando-se à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal o pagamento de um montante a título indemnizatório. -----

----- Anexa-se, requerimento da Requerente e fotografias." -----

----- Apreciado o assunto, o Executivo, com base nas informações técnicas atrás mencionadas deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Proceder à selagem do furo artesiano e à retirada do equipamento associado ao mesmo porque à data está inativo e não serve para os fins aí implantado em tempos, bem como à limpeza do terreno, ficando condicionado até que a requerente apresente documento que titule o terreno em causa. -----

Dois – Quanto ao poste elétrico deverá a requerente solicitar a retirada do mesmo junto dos serviços da EDP. -----

Três – Indeferir o pedido da requerente de atribuição de qualquer valor a título indemnizatório. -----

----- **29. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE**  
- **INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MÁRIO AUGUSTO GONÇALVES**  
**PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA DE JANEIRO A MAIO DE 2017**

Reunião de 14 de novembro de 2017



**EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Mário Augusto Gonçalves, residente na rua da malhada, na freguesia de Peredo da Bemposta deste concelho, datado de catorze de setembro do corrente ano, registado com o número oito mil, setecentos e setenta e seis barra dezassete, consumidor número oitenta e quatro, em que solicitou o pagamento das faturas de água em cinco prestações em dívida, por estar com problemas financeiros. -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número mil, novecentos e trinta e um, de vinte e cinco de setembro do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- "1. O consumidor Mário Augusto Gonçalves, conforme informação dos Serviços de Execuções Fiscais tem uma dívida de €144,94, referente aos meses de janeiro a maio de 2017. -----

----- 2. Conforme informação do tesoureiro, o referido consumidor tem ainda uma dívida de débitos na Tesouraria, no valor de €51,03. -----

----- Assim, o total da dívida referente ao consumidor Mário Augusto Gonçalves, à data de hoje, é de €195,97. -----

----- 3. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: -----

----- "*Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor foi igual ou superior a €100,00.*" -----

----- No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: -----

----- "*Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00.*" -----

----- No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: -----

----- "*A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.*" -----

----- Considerando a informação técnica supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, autorizando-o a pagar as faturas da água em dívida num total de cento e noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos (€195,97), em cinco prestações iguais e sucessivas referentes ao consumidor número oitenta e quatro. -----

**----- 30. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE  
- INFORMAÇÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ETAR'S E FOSSAS  
COMPACTAS EM BRUNHOSINHO, GRANJA, GREGOS, VIDUEDO E**



Reunião de 14 de novembro de 2017



**MEIRINHOS – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil, cento e vinte e nove, de nove de novembro corrente, do chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, junto à qual anexou o auto de receção definitiva da empreitada em título, de dois de novembro de dois mil e dezassete, no qual referiu que os seus intervenientes, após vistoria a toda a obra e verificando que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com observância do que estabelecem o projeto, caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, consideraram a obra em condições de ser recebida definitivamente. -----

----- A Câmara, considerando o auto de vistoria deliberou, por unanimidade, aprová-lo e receber definitivamente a obra de construção da estação de tratamento e águas residuais e fossas compactas em Brunhosinho, Granja, Gregos, Viduedo e Meirinhos, adjudicada à empresa Francisco Meirinhos – Construções, Lda.<sup>a</sup>, com sede em Mogadouro, pela importância de cento e quarenta e sete mil, novecentos e dez euros (€147.910,00). -----

----- **31. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DO APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS NO MÊS DE AGOSTO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara, através da informação número duzentos e setenta e seis, de vinte e nove de setembro de dois mil e dezassete, da técnica superior de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, tomou conhecimento que durante o mês de agosto do ano em curso nenhum município requereu apoio ao nível da comparticipação municipal em medicamentos. – Que, trinta e cinco (35) municípios utilizaram o cartão de comparticipação durante aquele mês, sendo a maioria do sexo feminino. O montante suportado pelo município para a aquisição de medicação no mês de agosto situou-se nos seiscentos e sessenta euros e cinquenta e quatro centimos (€660,54), sendo que grande parte das pessoas que utilizaram o referido cartão adquiriram medicamentos na importância de quinze euros (€15,00) e apenas houve dois municípios que obtiveram medicamentos de valor superior a sessenta euros (€60,00). -----

----- **32. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DO APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS NO MÊS DE**

Reunião de 14 de novembro de 2017



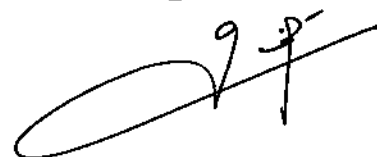
**SETEMBRO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara, através da informação número duzentos e oitenta e cinco, de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, da técnica superior de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, tomou conhecimento que durante o mês de setembro o município suportou uma despesa no montante de mil e sessenta e três euros e onze cêntimos (€1.063,11) referente à aquisição de medicamentos para quarenta e dois (42) munícipes, sendo a sua maioria do sexo feminino e apenas houve um munícipe que obteve medicamentos de valor superior a sessenta euros (€60,00). -----

**----- 33. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO NO MÊS DE AGOSTO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara, através da informação número duzentos e setenta e sete, de vinte e nove de setembro de dois mil e dezassete, da técnica superior de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, tomou conhecimento que durante o mês de agosto foram efetuadas dezanove (19) deslocações para o Instituto Português de Oncologia e outros hospitais do Porto, vinte (20) munícipes do sexo feminino e quinze (15) do sexo masculino e o município teve um encargo no montante de três mil, cento e noventa e nove euros e vinte cêntimos (€3.199,20). -----

**----- 34. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DO TRANSPORTE DE DOENTES PARA O IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO NO MÊS DE SETEMBRO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara, através da informação número duzentos e oitenta e quatro, de dezasseis de outubro de dois mil e dezassete, da técnica superior de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Desenvolvimento Social e Económico, tomou conhecimento que durante o mês de setembro foram efetuadas dezanove (19) deslocações para o Instituto Português de Oncologia e outros hospitais do Porto, vinte e seis (26) munícipes do sexo feminino e vinte e dois (22) do sexo masculino e o município teve um encargo no montante de três mil, trezentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos (€3.361,60). -----

**----- 35. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS DO VI CONCURSO DE PRESÉPIOS**

Reunião de 14 de novembro de 2017



**DE RUA 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo à informação número dois mil, cento e trinta, de nove de novembro de dois mil e dezassete, do técnico superior de turismo, Amílcar de Assis Salomé Monteiro, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas do VI Concurso de Presépios de Rua, adiante transcritas, bem como aprovar os prémios monetários a atribuir aos premiados: -----

“Normas do VI Concurso de Presépios de Rua

Artigo 1.º - ENTIDADE PROMOTORA E OBJETIVOS

1 – O VI Concurso de Presépios de Rua de Mogadouro – 2017 é uma iniciativa do Município de Mogadouro e tem como objetivos: -----

- a) Manter e promover a tradição do Natal; -----
- b) Valorizar o espírito natalício; -----
- c) Estimular a criação de Presépios, despertar a criatividade, a imaginação e a memória das tradições populares do Natal. -----

Artigo 2.º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Este concurso destina-se a participantes do concelho de Mogadouro; -----

2 – Podem concorrer: -----

- a) Comissões de festas; -----
- b) Juntas de freguesia; -----
- c) Comerciantes locais; -----
- d) Associações diversas; -----
- e) Empresas locais; -----
- f) IPSS's; -----
- g) Escolas; -----
- h) Outras instituições; -----
- i) Pessoas em nome individual. -----

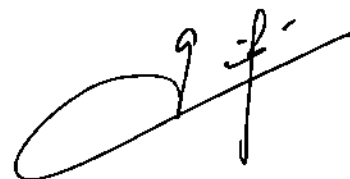
Artigo 3.º - REQUISITOS DOS PRESÉPIOS

1 – Os presépios deverão ser inéditos, executados artesanalmente e serão avaliados em função da originalidade, criatividade, singularidade dos materiais utilizados e ocupação/disposição no espaço; -----

2 – Características dos Presépios: -----

- a) Não deverão ter uma dimensão de base superior a 9 m2; -----

**Reunião de 14 de novembro de 2017**



b) Poderão ser executados em qualquer material ou técnica; -----

c) Deverão obrigatoriamente apresentar, no mínimo, as três figuras principais: Menino Jesus, São José e Virgem Maria. -----

**Artigo 4.º - CONDIÇÕES DE CANDIDATURA**

1 – Os concorrentes deverão proceder à inscrição na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES), no edifício dos Paços do concelho do Município de Mogadouro, até ao dia 4 de dezembro de 2017 (segunda-feira), às 12:00 horas, em formulário próprio, disponível em papel, a fornecer pelo Município e em digital, no sítio da internet e no Facebook do Município de Mogadouro; -----

2 – Os locais de exposição dos Presépios são os seguintes: -----

a) Largo do Convento de S. Francisco; -----

b) Largo Conde Ferreira; -----

c) Parque da Vila; -----

d) Largo da Biblioteca Municipal Trindade Coelho; -----

e) Largo da Misericórdia; -----

f) Largo Eng.º Duarte Pacheco; -----

g) Alameda da Nossa Senhora do Caminho; -----

h) Largo de Santo Cristo (Largo da Central de Camionagem); -----

i) Avenida do Sabor; -----

j) Avenida de Espanha; -----

l) Largo Trindade Coelho; -----

m) Outros locais a definir. -----

3 – A atribuição do espaço de colocação do Presépio será feita através de sorteio a realizar na presença dos concorrentes e a efetuar no dia 4 de dezembro de 2017 (segunda-feira), às 15:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

**Artigo 5.º - CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXPOSIÇÃO**

1 – Os Presépios a concurso deverão ser colocados nos locais atribuídos, até às 18:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira), sob a pena de serem excluídos; -----

2 – A exposição dos mesmos estará patente até às 18:00 horas do dia 8 de janeiro de 2018, a partir do qual os concorrentes poderão proceder à desmontagem e recolha dos Presépios. -----

**Artigo 6.º - APURAMENTO DO PRESÉPIO VENCEDOR**

1 - O apuramento dos presépios vencedores do concurso será feito através do Júri; -----

2 - Em caso de subsistir igualdade, o Presidente do Júri terá voto de qualidade; -----

3 - Os resultados finais não são passíveis de recurso; -----

**Reunião de 14 de novembro de 2017**



4 - Os presépios vencedores serão anunciados, no dia 4 de janeiro de 2018, a partir das 15:00 horas, no sítio da internet e no Facebook do Município de Mogadouro. -----

**Artigo 7.º - CONSTITUIÇÃO DO JÚRI**

1 - O Júri do concurso do "VI Concurso Presépios de Rua 2017" é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente do júri - Vereadora da Cultura e Turismo do Município de Mogadouro, Virgínia Vieira; -----

- Presidente da Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro, Fernando Pais; -----

- Técnico Superior em Turismo, Amílcar Monteiro; -----

Suplentes: -----

- Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, Ana Sarmento; -----

- Técnica Superior de Biblioteca, Marta Madureira. -----

2 - Para o apuramento dos presépios vencedores, o Júri visitará os presépios concorrentes às 18:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira). -----

**Artigo 8.º - PRÉMIOS**

1 - Os prémios monetários a atribuir são os seguintes; -----

1.º Prémio - 500,00 €; -----

2.º Prémio - 300,00 €; -----

3.º Prémio - 200,00 €; -----

4.º Prémio - 100,00 €; -----

5.º Prémio - 75,00 €. -----

2 - Todos os Presépios não premiados no concurso terão um prémio de participação no valor de 50,00€;

3 - A entrega dos prémios e certificados de participação será feita, em conjunto, na Cerimónia de entrega de Prémios do 9.º Concurso de Presépios da BMTC - 2017, no dia 8 de janeiro de 2018, na sala polivalente da Biblioteca Municipal Trindade Coelho, em hora a definir posteriormente. -----

**Artigo 9.º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - A exposição dos Presépios a concurso implica a aceitação destas normas. -----

**Artigo 10.º - OMISSÕES**

1 - Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Júri do "VI Concurso Presépios de Rua-2017".

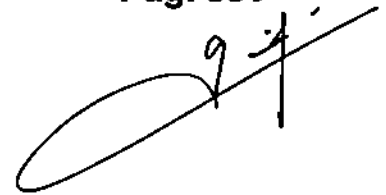
**ARTIGO 11º - COMISSÃO ORGANIZADORA**

1- A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes elementos: -----

Vereadora da Cultura e Turismo; -----

Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social; -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



Bibliotecária da Biblioteca Municipal Trindade Coelho; -----

Técnico Superior de Turismo; -----

Assistente Técnica do Setor Administrativo da DDES." -----

**----- 36. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE O CONTRATO N.º 09/2013 CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MOGADOURO – FALTA DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES – RESOLUÇÃO DO CONTRATO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Sobre o assunto em epígrafe, foi presente a informação do chefe de divisão Administrativa e Financeira, António Luis Moreira, datada de nove de novembro de dois mil e dezassete, que adiante se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto identificado em epígrafe e no cumprimento do despacho do senhor Presidente, exarado na informação da secção de Contabilidade sobre a falta de pagamento da referida concessão, foi notificada a concessionária por ofício datado de 04/10/2017, para no prazo de 10 dias proceder à liquidação da dívida sobre as mensalidades em atraso desde o mês de março e setembro do ano em curso, na importância de €4.210,85, sob pena de lhe serem acionadas as cláusulas contratuais com vista à resolução do contrato. -----

----- O prazo para pagamento terminou em 8/11/2017, em que a concessionária procedesse ao pagamento da dívida sobre as mensalidades em atraso e respetivos juros de mora devidos. -----

----- Mais informo que não foram pagas as mensalidades referentes aos meses de outubro e novembro, pelo que na presente data a concessionária tem 9 meses de atraso, o que totaliza a quantia em dívida no montante de €5.493,95. -----

**Situação Processual: -----**

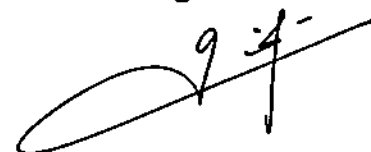
1 – Em 20 de março de 2013 foi celebrado o contrato suprarreferenciado entre o Município de Mogadouro e João Vítor Ferreira Moreira e Carlos Manuel dos Santos Bártolo, tendo como objeto a concessão de exploração do Bar e Esplanada da Casa de Artes e Oficinas de Mogadouro, pelo prazo de 5 anos eventualmente renovável por iguais períodos, contados a partir do dia seguinte à data de assinatura do contrato. -----

2 – O contrato foi precedido de Edital datado de 18 de dezembro de 2012.

Os referidos concessionários solicitaram autorização da cessão da posição contratual para a empresa Mogadrink – Serviço de Bar, Lda., deferida em reunião de Câmara de 23 de abril de 2013. -----

3 – A renda da concessão é de €601,55. -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



**Enquadramento jurídico:** -----

----- De acordo com o estipulado no Edital e no contrato celebrado com a adjudicatária o pagamento da concessão será pago mensalmente até ao dia oito do mês a que diga respeito na tesouraria da Câmara Municipal. -----

----- De acordo com a alínea d) da cláusula décima primeira do referido contrato, a falta de pagamento da mensalidade da concessão por período superior a três meses constitui causa de resolução do contrato. -----

**Conclusão:** -----

----- Nos termos legais e contratuais outorgados constitui obrigação da concessionária pagar a renda, no quantitativo, prazo e lugar devidos. -----

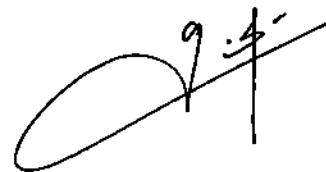
Poderá a Excelentíssima Câmara rescindir, por sua iniciativa, o referido contrato de concessão de acordo com o estipulado no Edital e na cláusula terceira e alínea d) da cláusula décima primeira do contrato celebrado, em que a mora superior a três meses no pagamento da renda da concessão, constitui fundamento de resolução unilateral do contrato antes do termo nele previsto. -----

----- Da decisão a tomar deverá ser notificada a concessionária, da intenção da Câmara Municipal de proceder à resolução da concessão de exploração, por falta de pagamento de rendas, caso assim o entenda, para se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo." -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar a informação prestada pelo chefe de Divisão Administrativa e Financeira e assim, aprovar a resolução unilateral do contrato, com base no disposto na alínea d) da cláusula décima primeira do contrato número nove barra dois mil e treze – falta de pagamento da mensalidade da concessão por período superior a três meses do bar e esplanada da Casa das Artes e Ofícios e notificar os senhores, João Vítor Ferreira Moreira e Carlos Manuel dos Santos Bártolo, concessionários do referido espaço, da deliberação de resolução unilateral do contrato e para, no prazo de dez (10) dias procederem ao pagamento dos nove meses de renda em atraso, o que totaliza a quantia em dívida no montante de cinco mil, quatrocentos e noventa e três euros e noventa e cinco cêntimos (€5.493,95) acrescida dos respetivos juros de mora. -----

----- Mais foi deliberado, no cumprimento do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conceder-lhes o prazo de dez (10) dias úteis, para se pronunciarem, no exercício do direito de audiência sobre a tomada da presente deliberação e apresentarem, por escrito, querendo, o que se lhes oferecer. -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, interveio para referir que, no seu entender, a Câmara não tem que entrar em concorrência com os seus pares. – Que, aquele espaço deverá servir de apoio às instalações e não para concessionar a particulares. -----

----- **37. PEDIDO DE MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA. PARA SUBSTITUIÇÃO DO REFORÇO DE GARANTIA POR GARANTIA BANCÁRIA NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício número cento e cinquenta e nove, de dezoito de setembro do corrente ano, do gerente da empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., com sede em Freixo de Espada-à-Cinta, registado com o número “2017,EXP,E,GE,4923”, em que solicitou a substituição dos cinco por cento de reforço de garantia, retidos nos pagamentos da empreitada referenciada em título, por uma garantia bancária no valor de dezanove mil, setecentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos (€19.791,88). -----

----- A informação do chefe de divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, datada de vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, referiu o seguinte: “Nos termos do n.º 2 do artigo 353.º do CCP, a substituição da dedução prevista para reforço da caução pode ser substituída por garantia bancária no valor apresentado pela requerente.” -----

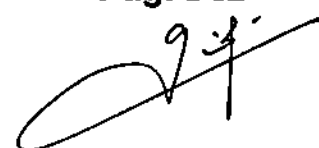
----- O Executivo, considerando a informação supratranscrita deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, autorizando a substituição dos cinco por cento (5%) de reforço de garantia retidos nos pagamentos da referida empreitada por uma garantia bancária no valor de dezanove mil, setecentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos (€19.791,88). -----

----- **38. PEDIDO DO CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO PARA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO E PISCINA COBERTA POR UM GRUPO DE ATLETAS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Sobre este pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, reencaminhá-lo à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social para recolher informação sobre a aplicação de isenção do pagamento de taxas e a identificação completa de todos os atletas referenciados na lista.

----- **39. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DA MADRE PARA PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS NUM PROCESSO QUE CORRE TERMOS EM TRIBUNAL RESPEITANTE À OCUPAÇÃO**



Reunião de 14 de novembro de 2017



**INDEVIDA DE UM CAMINHO PÚBLICO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Respeitante a este pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, encaminhá-lo para os chefes de Divisão, Administrativa e Financeira e dos Serviços Integrados da Presidência, para emissão de parecer jurídico, a fim de ser presente a uma próxima reunião para análise e deliberação. -----

----- **40. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE E PROMOTORES DA SAÚDE DE BEMPOSTA PARA APOIO AO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o pedido da Associação de Dadores de Sangue e Promotores da Saúde de Bemposta registado com o número “2017,EXP,E,GE,4651”, o Executivo, com base no disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir-lhe um apoio financeiro no valor de mil euros (€1.000,00) para as atividades a desenvolver no ano de dois mil e dezassete.

----- **41. PEDIDO DE ANTÓNIO MANUEL PARRA PARA ANULAÇÃO DA TAXA DE SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento em nome de, António Manuel Parra, assinado por, Irene Bernardina Parra, com morada na avenida santo António, sem número, na localidade de Bemposta deste concelho, datado de trinta e um de agosto de dois mil e dezassete, registado com o número oito mil, trezentos e trinta e dois barra dezassete, em que solicitou a anulação da taxa de saneamento, por ter uma fossa séptica. -----

----- A informação do encarregado operacional, Modesto Rodrigues, da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, de seis de setembro do corrente ano, referiu o seguinte: “Deslocados ao local verificamos que a referida habitação é servida de ramal domiciliário de esgotos. Dado que a habitação se encontra a uma cota inferior ao arruamento e à rede geral de esgotos, o escoamento das águas residuais provenientes da habitação era feito através de bombagem. Segundo informação da sra. Irene Parra a bomba encontra-se avariada, pelo que ultimamente tem solicitado a estes serviços a recolha das águas residuais através do pagamento da prestação de limpeza de fossas.” -----

----- O chefe de Divisão de Infraestrutura, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação datada de seis de setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer: “Face à informação do Encarregado e uma

Reunião de 14 de novembro de 2017



vez que a zona é servida de infraestruturas, deve a requerente continuar a usar os meios mecânicos adequados para a descarga das águas residuais no coletor geral. Deve o pedido, em nossa opinião ser indeferido. Ao Vereador com competências delegadas para conhecimento e efeitos.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente. -----

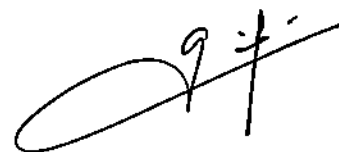
----- **42. PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE MOGADOURO (AFM) PARA O PLANO DE ATIVIDADES 2017/2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o pedido de apoio logístico e financeiro da Associação de Futebol de Mogadouro (AFM), apresentado pelos membros da direção, Maria Manuel Parra, Lígia Marcelo e Jacinta Cordeiro, registado com o número “2017,EXP,E,GE,5332”, a Câmara, com base no disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir-lhe um apoio financeiro no valor de dois mil e oitocentos euros (€2.800,00) para as atividades a desenvolver na presente época desportiva, a pagar em sete (7) prestações mensais, no valor de quatrocentos euros (€400,00), cada, com início em novembro do ano de dois mil e dezassete, bem como o transporte gratuito para deslocação dos atletas no autocarro da autarquia. -----

----- **43. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA EMPRESA VARANDA & CORDEIRO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do gerente da empresa Varanda & Cordeiro, Lda., José Joaquim Reis Varanda, com sede na avenida do sabor, número cento e noventa e cinco a cento e noventa e sete, na vila de Mogadouro, datado de sete de junho de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,3025”, em que solicitou a atribuição do apoio financeiro pela criação de dois postos de trabalho na sua empresa, nos termos do disposto no Regulamento de apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- O chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em resposta ao despacho do senhor presidente da Câmara, na sua informação referiu o seguinte: -----

----- “VARANDA & CORDEIRO, LDA., contribuinte n.º 500295468, com o NISS: 20004757426, com sede na União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e vilar de Rei, concelho de Mogadouro, solicita

Reunião de 14 de novembro de 2017



apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de dois postos de trabalho. Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade no ano 1973, conforme Certidão Permanente que juntou, com o CAE: 46610 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, como atividade principal e CAE's: 45110 e 45200, como atividades secundárias. -----

Requer apoio pela criação de dois postos de trabalho. Para o efeito apresenta dois contratos de trabalho sem termo, com início em 1-06-2017, com o trabalhador Pedro Emanuel Pires Mendes, NIF: 264550285 e comunicação do mesmo à Seg. Social, o outro com início em 22-06-2017 com o trabalhador André de São Pedro Martins, NIF: 259241024 e comunicação à Seg. social, o trabalhador Pedro Mendes esteve na empresa com um estágio profissional entre 1-09-2016 e 31-05-2017. -----

Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em junho/2017 a agosto/2017 consta nas declarações de remunerações entregues na Seg. Social os trabalhadores contratados sem termo, conforme cópias das mesmas que juntou dos meses acima indicados. Verifica-se a criação de dois novos postos de trabalho com caráter de permanência. -----

Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 8.912,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por maioria (com seis votos a favor dos senhores, presidente, Francisco Guimarães e vereadores, Manuel Cordeiro, Evaristo Neves, Daniel Ribeiro, Joana da Silva e Virgínia Vieira e uma abstenção da senhora vereadora, Alexandra Machado), apoiar esta empresa na criação de dois postos de trabalho, por

Reunião de 14 de novembro de 2017



entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos dois postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de oito mil, novecentos e doze euros (€8.912,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, disse que a sua forma de votação prendia-se com o facto de ela estar com dúvidas quanto à delegação de competências no chefe de gabinete do senhor presidente da Câmara, se não deve ser por escrito. -----

----- O senhor presidente respondeu-lhe que não carece de despacho para delegar competências no seu chefe de gabinete. -----

----- Eram onze horas e quarenta minutos, quando o senhor vereador, Daniel Ribeiro, pediu licença para sair por breves momentos. -----

**----- 44. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA EMPRESA NOVA SABORES, LDA. - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

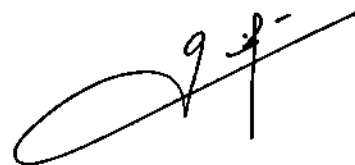
- Foi presente um requerimento da sócia gerente da empresa Nova Sabores Limitada, com sede na avenida do sabor, número cem, na vila de Mogadouro, datado de vinte e sete de junho de dois mil e dezassete, registado com o número "2017,EXP,E,GE,3348", em que solicitou a atribuição do apoio financeiro pela criação de dois postos de trabalho na sua empresa, nos termos do disposto no Regulamento de apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, de vinte e cinco de julho de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, apresentou, em nove de novembro corrente, a seguinte informação: -----

----- "NOVA SABORES, LDA., contribuinte n.º 507602765, com o NISS: 20017558126, com sede na avenida do sabor, n.º 100, 5200-288 Mogadouro, União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. -----

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 1-04-2006, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56303 PASTELARIAS E CASAS DE CHÁ. -----

Reunião de 14 de novembro de 2017



Requer apoio pela criação de um posto de trabalho. Para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 02-03-2017, com o trabalhador Filipe Manuel Ribeiro Pires, com o NIF: 202466752 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em dezembro/2016 tinha 2 (dois) trabalhadores. A partir de março/2017 até maio/2017 constam nas declarações de remunerações entregues na Seg. Social três trabalhadores, incluindo o trabalhador contratado sem termo, conforme cópias das mesas que juntou dos meses de março/2017 a maio/2017. Verifica-se a criação de um posto de trabalho com carácter de permanência. -----

Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.456,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por maioria (com seis votos a favor dos senhores, presidente, Francisco Guimarães e vereadores, Manuel Cordeiro, Evaristo Neves, Daniel Ribeiro, Joana da Silva e Virgínia Vieira e uma abstenção da senhora vereadora, Alexandra Machado), apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação de um posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros (€4.456,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, disse que a sua forma de votação prendia-se com o facto de ela estar com dúvidas quanto à delegação

Reunião de 14 de novembro de 2017

de competências no chefe de gabinete do senhor presidente da Câmara, se não deve ser por escrito. -----

----- O senhor presidente respondeu-lhe que não carece de despacho para delegar competências no seu chefe de gabinete. -----


----- Às onze horas e quarenta e cinco minutos, o senhor vereador, Daniel Ribeiro, retomou os trabalhos. -----

----- **45. PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO TRINDADE COELHO EM BRAGANÇA PARA O ENCONTRO DE MOGADOURENSES EM BRAGANÇA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Analisado o pedido da direção da Associação Trindade Coelho Mogadourenses em Bragança, datado de onze de outubro do corrente ano, registado com o número “2017,EXP,E,GE,5349”, a Câmara, a exemplo de anos anteriores e, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir-lhe um apoio financeiro no valor de quinhentos euros (€500,00) para a realização do XXIV Encontro de Mogadourenses em Bragança, a ter lugar naquela cidade, no próximo dia dezoito de novembro.

----- A senhora vereadora, Alexandra Machado, interveio para dizer que, em sua opinião, a Câmara deveria oferecer, nestes casos, produtos locais, de forma a promover o comércio local. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco de outubro e treze de novembro do ano de dois mil e dezassete na importância de quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dezassete euros e sessenta e seis cêntimos (€415.417,66). --

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e cinquenta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu  António Luís Moreira, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

